



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 19 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1355

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
CONTRATO (Nº 06/2024)	2
DECRETO (Nº 64/2024)	7
DECRETO (Nº 65/2024)	8
DECRETO (Nº 66/2024)	9
DECRETO (Nº 67/2024)	10
DECRETO (Nº 68/2024)	11
DECRETO (Nº 69/2024)	12
DECRETO (Nº 70/2024)	13
DECRETO (Nº 71/2024)	14
DECRETO (Nº 72/2024)	15
DECRETO (Nº 73/2024)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONTRATO (Nº 06/2024)



CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024

I – DAS PARTES

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CHAPADA VELHA – CIIDSCV**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.954.255/0001-50, com sede na Avenida Ulisses Lima, s/n, casa, Bairro Barreiro, Município de Boquira/BA, CEP nº 46.530-000, neste ato representado por seu Presidente, **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado **CONSÓRCIO**; e o **MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.225/0001-17, com sede na Praça Deoclides de Oliveira, s/n, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, casado, administrador, natural de Paratinga-BA, domiciliado na Av. Dr. Deputado Manoel Novais, nº. 178, Paratinga-BA, CEP nº 47.500-000, RG nº 0847553507 SSP/BA, CPF nº 950.818.605-49, doravante denominado **CONSORCIADO**;

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

III – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2024.

Parágrafo Segundo – O **CONSORCIADO** que deixar de atender a este artigo poderá ser excluído do consórcio público, conforme disposto no parágrafo 5º do Art. 8º, da 11.107/05.

Parágrafo Terceiro – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).



IV – DO RATEIO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO transferirá mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o décimo dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático à instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no caput desta Cláusula e seu respectivo depósito em conta corrente de instituição bancária do CONSÓRCIO a ser indicada, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação no orçamento de 2024, conforme Cláusula Segunda.

Parágrafo Terceiro – O valor do rateio, constante neste contrato, é proveniente dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com base no coeficiente do FPM do Município, assim como, reajuste por índice orçamentário legal definido e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – No caso de não haver tempo hábil para o pagamento do rateio do mês de abril de 2024 mediante débito automático, deverá o CONSORCIADO efetuar o rateio por meio de depósito bancário, nos dados a serem oportunamente informados, até o último dia útil do mês de abril de 2024.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CONSÓRCIO deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o CONSORCIADO (Município):

I – Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;



III – Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONSÓRCIO:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO, em especial, na consecução das finalidades das despesas administrativas do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas.

III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso da inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do CONSÓRCIO ao respectivo CONSORCIADO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme SEÇÃO II do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA DÉCIMA – A exclusão prevista na CLÁUSULA 7ª não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

IX – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.



X – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos pelo CONTRATADO, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do CONSÓRCIO, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

XI – DO FORO

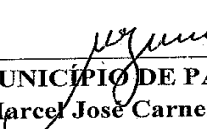
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, é competente a Comarca da sede do Consórcio.

E por estarem de acordo as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Boquira/BA, em 01 de abril de 2024.



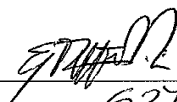
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CHAPADA VELHA – CIIDSCV**
Luciano de Oliveira e Silva
Presidente



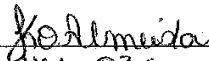
MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA
Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito



Testemunhas:



CPF: 637.575.325-20



CPF: 077.373.035-67

DECRETO (Nº 64/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para ocuparem o cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESCOLAR – CC9**, os servidores abaixo especificados:

Cleide Lima dos Santos	CPF nº 008.712.945-08
Eneide da Conceição Bento dos Santos	CPF nº 003.339.755-45
Gildenice Marcula Novaes	RG nº 3783720 SSP/BA
Magnólia Rodrigues dos Santos	RG nº 361098558
Neônio Ramos de Castro	CPF nº 039.856.925-80
Rejane de Moura Barbosa	CPF nº 017.441.345-96
Tatiana Antunes Pereira Santos	RG nº 371193576 SSP/BA
Valéria Alves Gonçalves	RG: 2017463795 SSP/BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 65/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TELEANE GOMES DE SOUZA**, RG nº 596562032 SSP/SP, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO – CC2**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 66/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATEUS GONDIM DE OLIVEIRA**, RG nº 1512313629 SSP/BA, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC8**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 67/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CRISTIANO PROFIRO DE SOUZA**, RG nº 0883063212 SSP/BA, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC8**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 68/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUTTEMBERG DO NASCIMENTO SOUZA**, RG nº 2128760232 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CC1**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 69/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 69, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JERLISON BRANDÃO DOS SANTOS**, RG nº 2186033550 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO ESCOLAR - CC8**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 70/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 70, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARISIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA**, RG nº 1603505148 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO – CC9**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 71/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REISANE ALVES DE ALMEIDA**, RG nº 53649000 SSP/BA, para ocupar o cargo de **FISCAL DO SERVIÇO DE SAÚDE – CC9**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 72/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GÉSSICA MARIA DE SOUZA SILVA**, RG nº 1437599575 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR – CC9**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 73/2024)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRLA DE SOUZA FARIAS**, RG nº 1580697496 SSP/BA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR – CC9**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 19 de abril de 2024.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito